



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.113 / 2008

Altera o art. 31 da Lei 2854/06, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 31 da lei nº 2.854/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:


Art. 31. O CMHIS será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I- EMHUSA – Empresa Pública Municipal de Habitação, Urbanização, Saneamento e Águas;
- II – Secretaria Municipal Especial de Desenvolvimento Social e Humano;
- III - Associação de Moradores, escolhida dentre as associações existentes no Município;
- IV – Câmara Municipal de Macaé.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de setembro de 2008.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação:	0 Diário
Edição N.º	1607
Data	26/09/08
pág.	15
	
	SERVIDOR